



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

Comunicação nº 340/2024 – TJD/RJ

REPÚBLICAÇÃO

DECISÃO TRIBUNAL PLENO

Onde se lê no resultado de julgamento do tribunal pleno referente ao processo 252/2024, publicado na comunicação nº 336/2024:

“01)Processo 252/2024:

Recuso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo

Recorrido: Decisão da 4ª CDR (que aplicou a suspensão ao atleta Rhyan Roberto de Oliveira Dantas, de 04 partidas, quanto à imputação do art. 254- A § 1º CBJD).

Relator: Dr. Felipe Bevilacqua

Defesa: Dr. Rodrigo Frangelli

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento parcial para aplicar a suspensão de 02 (dois) jogos, quanto à imputação do **art. 254- A § 1º CBJD.**

Requerido pela procuradoria a lavratura de acórdão.”

Leia-se

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento parcial para aplicar a suspensão de 02 (dois) jogos, quanto à imputação do **art. 254-A § 1º c/c 157§1º CBJD.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Requerido pela procuradoria a lavratura de acórdão."

**Eliane C. Neno Rosa
Secretária**